

Estado de Alagoas  
Prefeitura de Campo Alegre  
Gabinete do Prefeito

LEI 557/2009

*Cria a área de preservação ambiental do RIO ESCORREGA e adota outras providências correlatas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

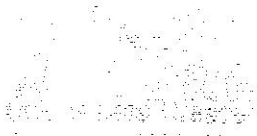
Art. 1º - Fixa como área de preservação ambiental do RIO ESCORREGA, localizado no Distrito de Luziópolis, em toda a sua extensão no território do Município de Campo Alegre, os 30 (trinta) metros que vão da sua margem esquerda e da sua margem direita.

Art. 2º - Fica proibida a construção de casa, muro, cercado ou qualquer outro tipo de área compreendida entre os 30 (trinta) metros da margem esquerda ou direita do RIO ESCORREGA, bem como escavações e desmatamento ao longo do referido perímetro.

Art. 3º - Constitui infração punível com multa que varia de meio a dez salários mínimos qualquer ação que possa comprometer a área de preservação do RIO ESCORREGA, conforme descrito no art. 1º desta lei, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências imediatas para demolição de obras.

Art. 4º - Os responsáveis pelas infrações à área de preservação ambiental de 30 (trinta) metros das margens, direita e esquerda, do RIO ESCORREGA, deverão ser representados ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, (PROMOTORIA DE JUSTIÇA), INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE-IMA-AL e INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE-AL, a quem caberá a ação competente, sem prejuízo das medidas adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado de Alagoas  
Prefeitura de Campo Alegre  
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 30 de Junho de 2009.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, aos 30  
de Junho de 2009.



JOSE MAURÍCIO TENÓRIO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Esta lei foi publicada, registrada e arquivada na secretaria  
Municipal de Administração, aos 30 de Junho de 2009.



DINANE DA SILVA SAMPAIO  
Secretária de Administração